



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

DECRETO Nº 062,
13 de setembro de 2022

**ALTERA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 149/2015, 05 de maio de 2015, e

Considerando solicitação de alteração dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º- Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Divina Pastora os seguintes membros:

- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular – Cleomara Oliveira Santos – CPF: 047.385.385-00
Suplente – Adriane Siqueira Andrade da Conceição – CPF: 061.437.955-50
- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular – Maria Sterfani dos Santos – CPF: 065.509.495-48
Suplente – Chrisley Pinto Dias – CPF: 013.801.595-50
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular – Josefa Fernanda Santos Passos – CPF: 008.592.175-07
Suplente – Karolline Carvalho Macêdo Neres – CPF: 795.172.425-49
- **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**
Titular – Gleysiane Santos da Costa – CPF: 056.357.415-17
Suplente – Ana Cláudia dos Santos Lima – CPF: 093.714.777-9
- **Associação dos Artesões, Pequenos Agricultores, Pecuáristas, Renda Irlandesa, Rendeiras e outros, Indústria e Comércio de Divina Pastora –SE**
Titular - Maria Bernadete Vieira Sá – CPF: 150.406.315-53 Representante da Associação das Rendeiras Independentes.
Suplente- Maria Ivanilde Cardoso de Jesus – CPF: 020.095.155-60 – Representante da Asdrin.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

➤ **Representante de Usuários**

Titular – José Arnaldo de Moura Santos – CPF: 267.431.405-20

Titular – Maria das Graças dos Santos – CPF: 023.748.331-8

Suplente – José Acácio dos Santos – CPF: 903.660.775-20

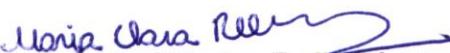
Suplente – Maria José Lima – CPF: 533.794.625.00

Art. 2º- O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Divina Pastora/SE.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19.07.2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal